



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 59 / 2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA **L. R. REIS CONSTRUTORA LTDA - ME**.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro, Ribeirão Corrente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **L. R. REIS CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.329.669 / 0001 - 40 e Inscrição Estadual nº. 310.662.672.117, com sede na cidade de Franca, SP, Av: Chico Júlio nº 4119, Vila Chico Júlio neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL JOSÉ ROQUE DE MATOS**, conforme especificado no objeto e projeto básico e cronograma físico financeiro do edital da **Tomada de Preços nº 07 / 2021**, o qual, juntamente com seus Anexos, faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados neste Município de Ribeirão Corrente, obedecendo, rigorosamente, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico, anexos ao edital da Tomada de Preços nº 07 / 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE**

Pela execução total da obra, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor total de R\$ **234.369,62 (Duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, constante da proposta apresentada.

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

Declararam as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as devidas medições e em conjunto com o estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO constante deste edital.

O pagamento será realizado de acordo com a medição e pago em até 30 (trinta) dias após protocolo da respectiva nota fiscal.

O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 720 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto nas hipóteses do artigo 57 da Lei Federal n 8.666 / 93 e atualizações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

#### **FICHA Nº 0235**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO
- ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 15.451.0049.1155.0000 Implantação e Execução de Calçadas em diversas ruas

#### **FICHA Nº 0330**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇO
- ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 15.451.0049.1155.0000 Implantação e Execução de Calçadas em diversas ruas

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

- c) fornecer a obra adequada;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento do objeto;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da **Tomada de Preços nº 07 / 2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 102 / 2021**, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

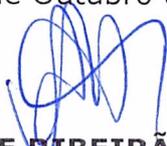
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente - SP, 13 de Outubro de 2021.



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**



**L. R. REIS CONSTRUTORA LTDA - ME**

Leonardo Henrique de Souza Reis  
RG 40.884.176 - 5 e CPF 326.051.308 - 60  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

NOME:  
RG:  
CPF:

*Fabricio Pereira Silva*  
RG 33.834.004-X  
CPF 369.416.738-26

2) \_\_\_\_\_

NOME:  
RG:  
CPF:

*Gabriel Antonio da S. Seixaro*  
RG: 58.842.632-5  
CPF: 401.342.178-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS  
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

**CNPJ Nº: 45.318.789 / 0001 - 61**

**CONTRATADA: L. R. REIS CONSTRUTORA LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 28.329.669 / 0001 - 40**

**CONTRATO Nº: 59 / 2021**

**DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021**

**VIGÊNCIA: 720 DIAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL JOSÉ ROQUE DE MATOS**

**VALOR (R\$): 234.369,62 (Duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 07 / 2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 13 de Outubro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP / AL

E-mail institucional: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP / AL

E-mail institucional: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Telefone: **16 3749 - 1000**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

Nome: Leonardo Henrique de Souza Reis

Cargo: Representante

CPF: 326.051.308 - 60

RG: 40.884.716 - 5 SSP / AL

E mail institucional: construtoraneemias.eng@gmail.com

E-mail pessoal: construtoraneemias.eng@gmail.com

Telefone(s): (16) 3721 - 4721

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço